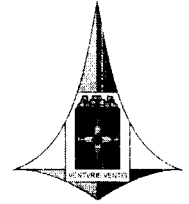




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO N.º 23 /2016

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL COM USO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - REIT I – “BARREIRA ELETRÔNICA”, SOB A MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCESSO N.º 055.009.837/2014.

2139

009.837 2014
4 179 2589

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN/DF, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JAYME AMORIM DE SOUSA**, portador do CPF n.º 564.361.221-68 e da CI n.º 1068219 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PARANOÁ**, formado pelas empresas **PERKONS S.A** (Líder do Consórcio), CNPJ n.º 82.646.332/0001-02, com sede em Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Inajá 366, Centro e **PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA**, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 05, Lote 13, CNPJ n 01.026.798/0001-03, neste ato legalmente representado pelo Sr. **HIBER SIQUEIRA GOMES**, portador do CPF n.º 849.138.516-91 e da CI n.º 6686974 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo n.º 055.009.837/2014, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

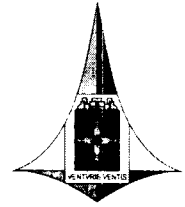
2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas Vias Urbanas do Distrito Federal com Uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito - REIT I – “BARREIRA ELETRÔNICA” e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2014 e na proposta do Contratado, que são parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

2140

009.837 12014
199258-9

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O Contratado deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços, cujo prazo máximo para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados devidamente aferidos pelo **Inmetro** e em condições de operação não deverá ultrapassar a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O Objeto do presente Contrato deverá ser entregue nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2014.

4.2. Serão recebidos os serviços:

4.2.1. Provisoriamente - mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado;

4.2.2. Definitivamente - mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características, no que tange a quantidade solicitada e qualidade solicitada neste Edital.

4.3. Após o recebimento definitivo dos serviços, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime o Contratado da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

4.5. Se o Contratado deixar de entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Contratante, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

4.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Contratante, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo Contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo A do Termo de Referência que deu origem ao Ajuste.

4.7. As demais condições estão contidas no Anexo A do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

5. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

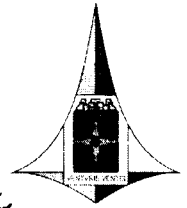
5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 10.790.364,00 (dez milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 2469, SubTítulo 9520 e Elemento de Despesa 339039. Notas de Empenho: 2016NE01593 e 2016NE01594.

5.1.1. O contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Deverá a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de

8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

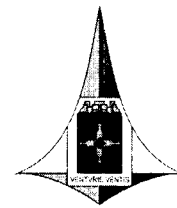


2341
009 837 2014
199258-9

- Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção;
- 5.1.2.** Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 1 (um) ano conforme no disposto na Lei nº 9.069 de 29/05/95.
- 5.1.3.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 5.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários a liquidação e pagamento:
- 5.2.1.** Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- 5.2.2.** Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- 5.2.3.** Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- 5.2.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).
- 5.3.** Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 5.4.** É vedado o pagamento antecipado.
- 5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 5.6.1.** A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 5.6.2.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.7.** As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado no Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente de agência do BRB, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- 5.8. Da Garantia Contratual**
- 5.8.1.** O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da licitante vencedora/contratada, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



- 5.8.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 5.8.1.2. Fiança bancária;
- 5.8.1.3. Seguro garantia;

2342
009.837 2014
199258-9

5.8.2. A garantia a que se refere o subitem 5.8.1 corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

5.8.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato;

5.8.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 9, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.8.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /Contratante, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.8.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigirse-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

5.8.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

5.8.8. A Garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontada da garantia contratual.

5.8.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



2343

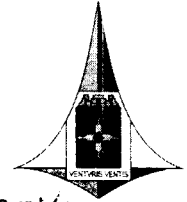
009.837 2014
199278-9

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 6.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 6.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 6.1.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 6.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 6.1.8. Cumprir as demais obrigações descritas nos Termos de Referência constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2014 – DETRAN-DF**.

6.2. DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 6.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.12. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem a presente contratação e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2014 – DETRAN-DF**.



2344
009 837 2014
41 9925 8-9

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante “Termo Aditivo”, conforme disposição legal.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

9.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

10. DO EXECUTOR

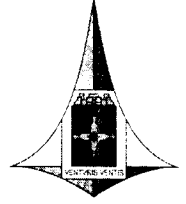
10.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o servidor **PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA**, mat. 1432-x, lotado no NUFEN/DIREN/DETRAN-DF, e como Gestor Substituto o servidor **HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO**, mat. 1036-7, lotado no NUMEQ/GEREN/DIREN/DETRAN-DF, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

11. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

11.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN-DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



2345

009 837 2054
199218-9

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

12.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - DOU DE 16/10/2009.

12.3. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 8 de novembro de 2016

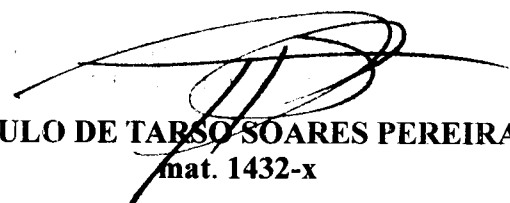
Pelo CONTRATANTE:


JAYME AMORIM DE SOUSA
Diretor Geral

Pela CONTRATADA:


HIBER BIQUEIRA GOMES
Representante Legal

Gestor Titular:


PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA
mat. 1432-x

Gestor Substituto:

HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO
mat. 1036-7

TESTEMUNHAS: